

CONTRATO Nº 138/2015

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA, **JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.913.192/0001-76**, situada na Rua Inúbia Paulista, n.937, Jardim Monumento, Campo Grande – MS, neste ato representada por sua procuradora Fernanda Borges Marques, RG nº 1681098 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 008.204.321-30, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Estadual nº 7.466/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **85/2015**, ao Processo nº **1693/2015** e a Proposta de Preço apresentada em 06 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE**, matérias consumíveis para Laboratório de Controle de Qualidade, conforme discriminação abaixo e especificação no Edital do Pregão, no Termo de Referência, especialmente no item 4 – Especificação do Objeto e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
07	Espátula com colher em aço inox de 20 cm	08	UN
10	Pinça de dissecação anatômica de 16 cm com serrilha para uso geral	05	UN
20	Pipetador de Sucção de Borracha, de segurança 3 vias. Material PVC com esfera de polipropileno.	10	UN
22	Becker de polipropileno, com graduação em silk-screen, capacidade de 1 litro	02	UN
23	Becker de polipropileno, com graduação em silk-screen, capacidade de	02	UN



	2 litros		
26	Balde graduado em polipropileno autoclavável com alça revestida, capacidade de 20 litros	02	UN
27	Escova para Lavagem (cepilho) – Comprimento Total 19,5cm Ø0,8cm	10	UN
28	Escova para Lavagem (cepilho) – Comprimento Total 25,5cm Ø1,5cm	10	UN
31	Bandeja em polietileno – Tamanho 34x36 cm, capacidade 15 Litros	10	UN
32	Bandeja em polipropileno – Tamanho 30x22x8cm	20	UN
33	Lâminas para microscopia lapidada ponta lisa e dimensões: 26 x 76mm, caixa com 50 unidades	02	CX
34	Lamínulas 24 x 24 mm com espessura de 0,13 a 0,16mm, caixa com 100 unidades	01	CX
39	Tubo de ensaio de polietileno sem tampa, capacidade de 10 mL	200	UN
40	Tubo de ensaio de vidro 20 mL, sem tampa	200	UN

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens abaixo discriminados, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ 2.352,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	08	UN	23,40	187,20
10	05	UN	25,00	125,00
20	10	UN	29,00	290,00
22	02	UN	28,50	57,00
23	02	UN	38,00	76,00
26	02	UN	133,20	266,40
27	10	UN	10,00	100,00
28	10	UN	9,73	97,30
31	10	UN	25,20	252,00
32	20	UN	24,50	490,00
33	02	CX	10,00	20,00
34	01	CX	3,20	3,20
39	200	UN	0,92	184,00
40	200	UN	1,02	204,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



4.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 – O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, sendo emitida ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoxarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – GO, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.2.1 – O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

4.3 – O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresentar quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência.

4.4 – Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 – A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

4.6 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

5.2 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.4 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;



10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;



11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

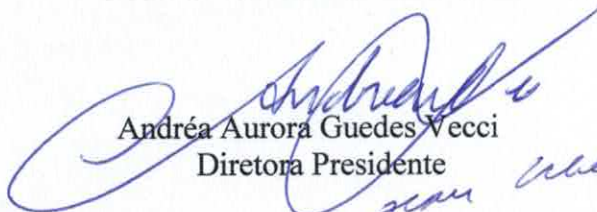
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia 21 de outubro de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente


Luciano César Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:
Nome Andréa Aurora Guedes Vecci
Ass. [Assinatura]
RG nº 144.562-55P-60
CPF: 062.605.511-34

TESTEMUNHAS:
Nome [Assinatura]
Ass. [Assinatura]
RG nº _____
CPF: 267.798.971-91


Laura R. G. de Barros
Advogada
OAB-GO 14.516
IQUEGO

INSC. NO CAD. DO ICMS
28.338.343-7
JKLAB - QUÍMICA, DIAGNÓSTICA
E SEGURANÇA LTDA
R.: INÚBIA PAULISTA Nº 937
Jd. MONUMENTO - CEP: 79.071-180
CAMPO GRANDE - MS
Cidade: [Assinatura]

11.1 - As despesas previstas nos itens 11.1.1.1.1 e 11.1.1.1.2 poderão ser aplicadas em decorrência de um ou mais itens 11.1.1.1.1 e 11.1.1.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal das autenticas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 39, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que seja a CONTRATADA qualquer indenização, administrativa, sem embargo das penalidades que se estabelecerem aplicadas em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORTO

14.1 - As partes seguem o plano de Contas do Governo do Estado de Goiás, com termos de qualquer outra, por mais atualizada que seja.

15. Por razões legais e contratuais, a presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Goiás, 01 de março de 2017.

CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO GUBERNA DO ESTADO DE GOIÁS SA - IOUEGO

Luizão César de Jesus
Diretor Administrativo - Municipal

Luizão César de Jesus
Diretor Administrativo - Municipal

CONTRATADA: LILAS QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA
(Campo e Asfalto)

TESTEMUNHAS:
Nome: [Assinatura]
CPF: 227.938.021-91

TESTEMUNHAS:
Nome: [Assinatura]
CPF: 021.211.110

28.338.343-7

LILAS - QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA

R. WISLIA PAULISTA Nº 837
Jd. MONUMENTO - CEP: 73.071-180

CAMPO GRANDE - MS

IOUEGO - Instituto Goiano de Estado de Goiás SA - Av. Antônio Carlos de Sá, nº 100 - Fone: (62) 3200-1111 - Cx. Postal: 15.102 - CEP: 74.430-070 - Goiânia-GO

Laura R. G. de Santos
Advogada
OAB-GO 14.516
IOUEGO

2